



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

Processo Administrativo: PREGÃO CRA-BA Nº 02/2013

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Abertura da sessão pública do Pregão:

Data: 27/08/2013

Horário de credenciamento: 13h30 as 14:00

Sessão de Abertura dos Envelopes: 14:00

Local: sede do CRA/BA, na Av. Tancredo Neves, nº999, Edf. Metropolitano Alfa, 6º andar, salas 601/602, Caminho das Árvores, Salvador-BA.

A Comissão Permanente de Licitação do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CPL/CRA-BA, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria CRA-BA nº05, 08 de fevereiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresas prestadoras de serviço especializado de conectividade IP à internet para fornecimento de acessos aos serviços do CRA-BA, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Compõem e complementam o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação empresas nacionais, bem como microempresas ou empresas de pequeno porte, que comprovem estar habilitadas a executar os serviços descritos no objeto desta licitação.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA;

2.2.4 Empresas coligadas ou com a mesma composição societária;

2.2.5 Servidor ou dirigente do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA;

2.2.6 Empresas que estiverem sob concordata, recuperação judicial/extrajudicial, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada;

3.2 O representante legal, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição;

3.3 A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

3.4 Qualquer manifestação em relação à presente licitação, inclusive efetuar lances, somente poderá ser formulada pelo representante da licitante devidamente identificado e habilitado a participar do certame, através de instrumento público ou particular, ou através de cópia do contrato social devidamente autenticada.

3.5 *Juntamente ao credenciamento deverá ser apresentado declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (art. 4º inc. VII da Lei 10.520/02)*

3.6 No caso da empresa possuir SICAF fica dispensado da apresentação do contrato social no ato do credenciamento, desde que o sócio que representar a empresa esteja devidamente cadastrado no sistema.

3.7 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

4 – DO PROCESSAMENTO

4.1 As licitantes deverão entregar os envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, até o dia e hora fixados, impreterivelmente, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

5.1 Até o dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Propostas de Preço, em envelopes separados, fechados e opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – Proposta de Preços

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Pregão Presencial nº: 02/2013

Razão Social da empresa licitante:

Envelope Nº 2 – Documentos de Habilitação

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Pregão Presencial nº: 02/2013

Razão Social da empresa licitante:

6 – DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido no Conselho Regional de Administração da Bahia, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme determina o art. 12 do decreto 3.555/00.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Nessa hipótese a comunicação a respeito das falhas ou irregularidades que viciaram esse edital não terá o efeito de recurso.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

7.1 - Envelope nº 1 – “Proposta de Preço” deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo dela constar:

7.1.1 - razão social da proponente, endereço, número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito federal, agência bancária e conta corrente;

7.1.2 - dados do representante da empresa que irá assinar o contrato (nome completo, número da carteira de identidade, CPF, estado civil, nacionalidade, naturalidade, cargo que ocupa na empresa e se assinará por procuração ou contrato social);



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

7.1.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada com a descrição do objeto de acordo com o Anexo I deste Edital.

7.2 Declaração de que os preços cotados incluem os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre as respectivas tarifas.

7.3 A ausência de indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguros e outros encargos, pressupõe que os preços cotados já os incluem.

7.4 O preço proposto deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser efetuado, quer os de materiais, quer os de mão-de-obra, transporte e seguro, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o CRA-BA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento dos custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipótese de criação ou majoração dos encargos fiscais.

7.4.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.4.2 A proposta deverá apresentar o valor mensal e anual para execução dos serviços.

7.5 É vedada a especificação de preço de serviço baseado em percentuais sobre honorários ou sobre serviços extras, admitida, quando houver interesse da Administração, expressamente declarada ou acordada no contrato e registrado por simples apostila, os acréscimos previstos no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93;

7.6 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste edital, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

7.7 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou sobre quaisquer outras condições oferecidas.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

8.1 O **ENVELOPE “2”** deverá conter a documentação a seguir, numerados e ordenados na seqüência abaixo, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

8.2 Da Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.3 Da Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- e) Declaração de conhecimento e plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

8.3.1 A documentação acima deverá estar devidamente autenticada ou, na impossibilidade de se autenticar, deverá o licitante apresentar os originais para confronto, e ser entregue em envelope lacrado e em separado da proposta de preços.

8.3.2 O Licitante fica dispensado de apresentar a documentação de que tratam as letras "a" e "b" do Item 8.2 e letras "a" e "b" do item 8.3, desde que comprovem a sua regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.4 Da Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por empresas que comprovem a aptidão para desempenho ao objeto deste Edital.

8.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do § 2.º, do art. 32, da Lei 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis (Anexo III);

8.6 Declaração, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854/99, de que não possui em seu quadro de pessoal profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Anexo IV);

8.7 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrão por conta do orçamento próprio do CRA-BA, consignada no Elemento de Despesa de nº 31.39.22 referente a "Serviço de Manutenção a Internet".

10- DO JULGAMENTO

10.1 - Serão classificadas, pelo pregoeiro, a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, calculado com base no plano apresentado, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

10.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

10.3 - Aos proponentes proclamados classificados conforme subitem 10.1, se for o caso, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

10.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de menor preço observados os requisitos mínimos exigidos neste edital.

10.5.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá verificar se a licitante melhor classificada é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.5.2 Se a licitante que apresentou lance mais vantajoso não for microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro deverá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado propostas até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.

10.5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do intervalo estabelecido no subitem 10.5.2, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.5.4 Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 10.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

10.5.5 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta de preço inferior à proposta melhor classificada, será considerada vencedora do certame a licitante originalmente classificada em primeiro lugar.

10.6 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado a melhor proposta, *a menos que se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte, quanto ao aspecto da situação fiscal, situação em que lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito*, com base nos seus dados cadastrais, lhe assegurando o direito de atualizá-los no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, na forma deste edital e seus anexos, pelo pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

10.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, após exame também da qualificação dos licitantes, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto, na forma deste edital e seus anexos.

10.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, sendo facultativa a assinatura da equipe de apoio.

10.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.12 - Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.13 - Nas situações previstas nos subitens 10.6 e 10.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, conforme faculta o inciso XVII do art. 4º. da lei nº. 10.520/2002.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, conhecida a empresa que apresentou o menor preço e que foi considerado aceitável, essa empresa será convocada a apresentar a documentação exigida no item 8.

12- DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual prazo que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos processuais. No caso de não admissibilidade de recurso, o Pregoeiro passará à fase de adjudicação.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O CRA-BA pagará à licitante vencedora, pelo cumprimento do objeto desta licitação, o valor consignado em sua proposta, após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA, observado o disposto na minuta de contrato constante do Anexo IV deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

13.2 Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

13.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada, por meio de documento hábil fornecimento pelo sistema de entrega utilizado em todos os regionais constantes da lista de distribuição em anexo. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

14- DAS SANÇÕES

14.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Caberá à Contratada:

15.1.1 Garantir sigilo absoluto sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos e quaisquer outros dados que venham a ser colocados à sua disposição durante a execução dos serviços;

15.1.2 Refazer qualquer serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de execução e garantia;

15.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da execução dos serviços;

15.1.4 Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;

15.1.5 Atender prontamente à Administração do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA durante o prazo de execução dos serviços;

15.1.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

15.1.7 Manter, durante o prazo de execução do serviço e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

15.2. Caberá ao Contratante:

15.2.1 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 13;

15.2.2 Receber e conferir os serviços;

15.2.3 Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações;

15.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16 – DO CONTRATO

16.1 À licitante vencedora será adjudicado o objeto da licitação, por item, sendo a mesma notificada para firmar contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

16.2 O contrato a ser celebrado obedecerá à minuta constante do Anexo II a este Edital, para cada item, no qual serão considerados todos os elementos apresentados na proposta pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

16.3 Este Edital e seus anexos, a proposta vencedora e demais documentos que a acompanham farão parte do contrato, independentemente de sua transcrição.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

17.1 A fiscalização e a atestação do Nota Fiscal caberão ao Setor Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Administração da Bahia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração e/ou terceiros.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.1 advertência;

18.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

18.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

18.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

18.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

18.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

18.2.3. não mantiver a proposta;

18.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

18.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

18.2.6. fizer declaração falsa; ou

18.2.7. cometer fraude fiscal.

18.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

18.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

19 – DA RESCISÃO

19.1 O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido na incidência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário;

20.2 Os licitantes não estão obrigados a assinar a Ata relativa a licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a assiná-lo, esta circunstância deverá, em tempo, ser consignada na referida Ata;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

20.3 A Licitante **CONTRATADA** na execução do contrato sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais poderá sublocar os serviços que não se incluam na sua área de especialização, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

20.4 A apresentação da proposta de preço implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8666/93;

20.5 A licitante poderá entregar a proposta de preço e não se fazer representar ou presente na data prevista para abertura dos envelopes. Para tanto, deverá entregar, em separado da proposta, uma declaração desistindo de interpor recursos contra atos praticados por ocasião da abertura do certame.

20.6 **É obrigatória a visita ao local dos serviços, sendo esta vistoria registrada por preposto do CRA-BA.**

20.7 O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes, mediante publicação na imprensa oficial (arts. 49 e 59, da Lei nº 8.666/93).

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do **CRA – CPL/CRA-BA.**

20.9 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, na sede do CRA/BA, na Av. Tancredo Neves, nº999, Edif. Metropolitano Alfa, 6º andar, salas 601/602, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41820-021 – Fax (71) 3311-2573 – Fone (71) 3311-2583, das 9:00 às 17:30 horas.

21- DO FORO

21.1 Fica estabelecido o foro de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas a respeito da presente licitação.

Salvador, 14 de agosto de 2013.

Adm. Mário Augusto *Behrens* Freire
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONECTIVIDADE IP À INTERNET

1) ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- | |
|--|
| 1.1) Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA |
| 1.2) Localização: Av. Tancredo Neves, nº999, Edf. Metropolitano Alfa, 6º andar, salas 601/602, Caminho das Árvores, Salvador-BA. |

2) ÁREA INTERESSADA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

3) RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Adm. Mário Augusto <i>Behrens</i> Freire. Setor Administrativo e Financeiro
--

4) OBJETO

Contratação de empresas prestadoras de serviço especializado de conectividade IP à internet para fornecimento de acessos aos serviços do CRA-BA.
--

5) JUSTIFICATIVA

Diante dos serviços de internet a serem disponibilizados aos registrados no CRA-BA, faz-se necessária a contratação de empresas que forneçam o acesso à internet, com link dedicado para a autarquia.

6) FUNDAMENTO LEGAL



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

A contratação do serviço, objeto desse termo tem amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

7) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

I. Link de Serviço

Serviço de conexão à INTERNET, entre o CRA-BA e a rede mundial de computadores (Internet), conforme características abaixo:

- 7.1 link dedicado de acesso à Internet disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com canal de comunicação exclusivo e dedicado ao CRA-BA, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários da Contratada, a ser instalado no prédio da CONTRATANTE;
- 7.2 banda garantida bidirecional (Full-duplex) de 5 (cinco) Mbps síncrona e simétrica;
- 7.3 mínimo de 16 (dezesseis) endereços IP (Protocolo Internet) válidos;
- 7.4 o protocolo de camada de enlace de dados deverá ser HDLC, sendo também aceito enlace através da tecnologia Metro Ethernet;
- 7.5 o link deverá estar acompanhado do respectivo roteador e sua configuração;
- 7.6 a contratada deverá providenciar também que resoluções reversas (PTR*.C.B.A.in-addr.arpa.) sejam encaminhadas aos servidores DNS dos domínios do CRA-BA;
- 7.7 garantia de velocidade de transmissão da banda de 100% da capacidade contratada;
- 7.8 garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados de 99%, sendo calculada pela razão "minutos de disponibilidade no mês / total de minutos do mês";
- 7.9 garantia para solução de defeitos em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico;
- 7.10 o(s) equipamento(s) da contratada será(ão) instalado(s) em rack padrão de 19" (dezenove polegadas) de largura, em bandeja ou afixados nos espaços de 1(um) Rack Unit(RU);
- 7.11 em caso de necessidade de interrupção dos serviços para manutenção preventiva, a licitante vencedora deverá comunicar a necessidade ao CRA-BA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.12 A média mensal de perda de pacotes não deve exceder a 2%;
- 7.13 A licitante vencedora deverá ter disponível assistência técnica gratuita, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para correção de problemas e esclarecimento de dúvidas;
- 7.14 O atendimento para abertura de chamados para assistência técnica deverá estar disponível em português, por telefone com ligação gratuita (0800) e correio eletrônico, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 7.14.1.1.1 Comunicações por email complementarão informações que não possam ser fornecidas por telefone em função de sua extensão ou complexidade e permitirão que a contratante tenha registro próprio da abertura do chamado;
- 7.15 Quando a instalação ou configuração de hardware ou software exigir acesso às dependências do CRA-BA, as operações deverão ser realizadas nos dias úteis, no horário de expediente do CRA-BA, e deverão ser agendadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

- 7.16 Todos os funcionários a serviço da licitante vencedora devem estar claramente identificados enquanto permanecerem nas dependências do CRA-BA.
- 7.17 Índice de indisponibilidade: A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a indisponibilidade no portal de gerência e a restauração completa da sua operação;
- 7.18 Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada de 00h00 às 06h00 de segunda à sexta e, de 00h00 às 08h00 para sábado e domingo;
- 7.19 Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica na localidade da Contratante ou qualquer tipo de indisponibilidade em sua rede lógica, devidamente comprovada;
- 7.20 A Contratada deverá atender as seguintes condições:
- 7.20.1 Tempo de Reparo: Em caso de problemas no circuito contratado o tempo tolerado para manutenção, desde a abertura do chamado pela Contratada até a solução do problema, é de - no máximo - 2 (duas) horas;
- 7.20.2 É de responsabilidade da contratada a manutenção de todos os equipamentos, do serviço de acesso à Internet e do serviço de Gerência;
- 7.20.3 Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando os prazos definidos como máximos para tolerância de tempo de reparo
- 7.20.4 A solicitação de manutenção dos equipamentos, dos circuitos e dos serviços deverá estar disponível por meio de um único número telefônico, de discagem gratuita (0800), com atendimento 24 horas, 07 dias por semana;
- 7.20.5 Cada chamado receberá sempre um número de identificação.
- 7.21 Parâmetros de Qualidade dos Circuitos e Serviços: Os cálculos apresentados a seguir mostram as métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados pela Contratada:
- 7.21.1 Disponibilidade: corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês, em que os circuitos e os serviços estiveram em funcionamento;
Cálculo: $10M = [(To - Ti)/To] * 100$, onde:
10M: índice de Disponibilidade Mensal
To: Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos) Ti: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos)
- 7.21.2 Latência: tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão. A apuração do retardo deverá ser feita diariamente, em intervalos através de pacotes ICMP de 64 octetos, entre a origem e o destino.
Cálculo:
Latência = (Tempo de resposta) / 2; onde:
Latência: medida do retardo
Tempo de Resposta: tempo de resposta de um pacote ICMP
- 7.21.3 Perda de Pacotes: medida em percentual, tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace entre a interface LAN do roteador da origem e a rede (backbone) da operadora.
Cálculo:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

PP = NPcts_Origem - NPcTs_Destino; onde: NPcTs_Origem

PP: Pacotes Perdidos

NPcts_Origem: Número de pacotes de origem NPcTs_destino: Número de pacotes de destino

7.21.4 Taxa de Erros: relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro, em cada circuito de comunicação.

Cálculo:

$TxErros = (BErro / BTot)$; onde:

TxErros: Taxa de Erro

BErro: Número de bits enviado com erro, no período da aferição. Btot: Número total de bits enviados no período da aferição.

7.21.5 Disponibilidade dos Serviços (Gerência e Acesso Remoto Discado): percentual de tempo, durante o período do mês, em que os serviços permaneçam em funcionamento normal.

Cálculo:

$10M = [(To - Ti) / To] * 100$; onde:

10M: índice de Disponibilidade Mensal

To: Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos)

Ti: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos)

7.22 Gerência: A contratada deverão disponibilizar ferramenta de Gerência da Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço. Para efeito deste Termo de Referência, o serviço de Gerência está dividido em: Gerenciamento Próativo, Chamado Técnico e Portal de Gerência.

7.22.1 Gerenciamento Pró-ativo

7.22.1.1 A contratada deverá manter infra-estrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os serviços, independentemente de uma eventual subcontratação;

7.22.1.2 Deverá abranger todos os roteadores, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias;

7.22.1.3 A contratada é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência;

7.22.1.4 Qualquer inclusão ou alteração de características técnicas dos circuitos, na gerência, deverá ser realizada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da implementação da característica técnica ou da ativação do novo circuito;

7.22.1.5 A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos;

7.22.1.6 Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento pró-ativo: taxa de erros acima do limite, intermitências, quedas de circuitos, circuito inativos e interfaces down;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

7.22.1.7 Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente a ocorrência de taxas de utilização e indisponibilidade, acima do acordado no nível de serviço;

7.22.1.8 A Gerência deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

7.22.1.9 A indisponibilidade dos dados de gerência será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficaram inacessíveis, caso isto implique em perda de dados;

7.22.1.10 Os dados deverão ficar armazenados ao longo de todo o contrato. A disponibilização dos dados será realizada on-line, para dados dos últimos 90 (noventa) dias e, acesso sob demanda para dados anteriores a esse período;

7.22.1.11 No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a contratada terá o prazo de 3 (três) dias para enviar os dados solicitados;

7.22.1.12 Complementarmente ao gerenciamento da Contratada, será feito um gerenciamento pelo CRA-BA. Para implementação dessa gerência, deverá ser habilitado o protocolo SNMP nos equipamentos, onde será criada a comunidade SNMP com o acesso liberado para a Gerência do CRA-BA, independente do gerenciamento realizado pela Contratada;

7.22.2 Chamado Técnico: A Gerência deverá dar suporte à chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança;

7.22.2.1 A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da Contratada, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento;

7.22.2.2 Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com técnico do CRA-BA, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema;

7.22.2.3 Os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única tanto para o CRA-BA como para a Contratada, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência, e será utilizada na abertura do chamado técnico pela Gerência Pró-ativa;

7.22.2.4 As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal, deverão conter:

7.22.2.4.1 Número do Chamado

7.22.2.4.2 Data e Hora da Abertura

7.22.2.4.3 Status (aberto/fechado) ou data e hora de fechamento. Nesse último caso, a não informação da data e hora de fechamento significa que o chamado estará aberto.

7.22.2.4.4 Localidade ou Informação exclusiva que identifique a contratante

7.22.2.4.5 Responsável pela abertura (Contratada)

7.22.2.4.6 Contato com técnico do CRA-BA

7.22.2.4.7 Responsável pelo atendimento (Contratada)

7.22.2.4.8 Descrição do Problema ou campo que registre o tipo do defeito

7.22.2.4.9 Ocorrências (data/hora e descrição)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

7.22.2.5 As tentativas de contato com os técnicos do CRA-BA para aberturas de chamados, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado;

7.22.2.6 Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico do CRA-BA, em conjunto com a Central de Atendimento, que deverá entrar em contato com o CRA-BA, para encerrar os chamados solucionados. Não será admitido o fechamento do chamado técnico por técnicos das demais unidades do CRA-BA;

7.22.2.7 Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pelo CRA-BA, na implantação do serviço.

7.22.3 Portal de Gerência

7.22.3.1 A visualização das informações deverá ser via WEB

7.22.3.2 Deverá possibilitar definição de perfis de usuários e senhas para controle de acesso às informações de gerência, com conexão segura;

7.22.3.3 Deverá ter uma interface única para o acesso independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;

7.22.3.4 O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de 5 minutos;

7.22.3.5 A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando todas as funcionalidades listadas nos itens abaixo:

7.22.3.5.1 Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade.

7.22.3.5.2 Topologia da rede, incluindo roteadores e circuitos, com a visualização do status de todos os elementos. O agrupamento dos elementos que compõem a topologia da rede (roteadores e circuitos) será definido pelo CRA-BA

7.22.3.5.3 Visualização da utilização de banda dos circuitos, em tempo real, diário, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos.

7.22.3.5.4 Visualização dos gráficos de utilização de cada circuito, por classe de serviço, demonstrando os valores específicos para cada uma das classes configuradas no roteador.

7.22.3.5.5 Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores em tempo real e com opção de consulta de dados históricos.

7.22.3.5.6 Visualização do tempo de resposta dos circuitos, em tempo real, com opção de consulta de dados históricos;

7.22.3.5.7 Indicação de descarte do tráfego nos roteadores, identificando a causa do descarte;

7.22.3.5.8 Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, dentro do prazo contratual, por data ou circuito, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;

7.22.3.5.9 Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, cpu, etc); modelo e fabricante; endereços IPs e máscaras.

7.23 Acordo de Nível de Serviço – SLA

7.23.1 A Contratada deverá garantir os níveis de serviço especificados nos itens a seguir. Caso não sejam atingidos, serão aplicadas multas e/ou desconto no pagamento da fatura mensal, que estão detalhados no item 14. Das Condições de Pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

7.23.2 As métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados estão descritas no item 7.21. São elas: disponibilidade, latência, perda de pacotes e taxa de erros.

7.23.3 A Contratada deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos.

7.23.4 A monitoração e avaliação referidas deverão permitir a prestação detalhada das informações, para a verificação do nível de serviço e estarão sujeitas à auditorias pelo Contratante ou terceiro por ele indicado.

7.23.5 A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, o CRA-BA poderá solicitar à Contratada uma medição de qualquer dos parâmetros previstos no item 7.21, que deverá ser executado em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.

7.23.6 Os parâmetros listados a seguir mostram os níveis de serviço que deverão ser prestados pela Contratada:

1. Disponibilidade do circuito: mínimo de 99,7%;
2. Latência do circuito: máximo de 75ms;
3. Perda de Pacotes: máximo de 10-2;
4. Taxa de erros: menor ou igual a 10-7.

7.23.7 A Contratante poderá a qualquer momento apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos, a partir do gerenciamento realizado por seus próprios meios.

8) FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 Da execução dos serviços

8.1.1 A execução dos serviços deverão ser conforme descritos no item do objeto.

8.2 Da entrega dos serviços

8.2.1 O link deve estar disponível o 20º dia após a assinatura do contrato.

8.2.2 A instalação dos serviços de gerência e acesso remoto discado, incluindo toda infra-estrutura necessária para o perfeito funcionamento, deverá ocorrer até o 15º dia após a assinatura do contrato.

8.2.3 Instalação e configuração: Os equipamentos serão configurados pela Contratada, cuja configuração será definida em conjunto com os técnicos do CRA-BA.

8.2.4 O CRA-BA deverá possuir acesso de leitura nos equipamentos que fazem parte de sua rede, por meio de credencial de acesso composta por usuário e senha, que será criada em conjunto com a Contratada.

8.2.5 A contratada deverá efetuar todas as configurações necessárias e solicitadas pela equipe técnica do CRA-BA.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

9) DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 As propostas de preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

9.1.1 Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

9.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

9.1.3 Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

9.2 Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo no Anexo III, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as seguintes:

10.1 A Contratada deverá fornecer todos os roteadores e equipamentos necessários para a ativação dos serviços, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal a ser pago pela Contratante;

10.2 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede Internet, a rede local e o distribuidor geral (DG), com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos;

10.3 Serão de responsabilidade da Contratada a manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência;

10.4 É de responsabilidade da Contratante, disponibilizar a rede interna para instalação dos equipamentos e ativação dos serviços da Contratante até o rack de equipamentos a ser instalado em local definido pela Contratante;

10.5 Os serviços de comunicação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. A empresa manterá, durante o período citado, um serviço de atendimento com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

11) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – CRA-BA



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

As obrigações do CRA-BA são as seguintes:

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 11.2 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 11.3 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 11.4 Informar a contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 11.5 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada;
- 11.6 Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;
- 11.7 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal.

12) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 31.39.22, referente a "Serviço de Manutenção a Internet" do Plano de Contas do CRA-BA.

13) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances.

13.2 Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

- I) Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora.
- II) o pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- III) o pagamento será efetuado após a realização do evento, até o quinto dia útil, depois da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada a execução na forma da alínea anterior.
- IV) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
- V) a liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- VI) encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-BA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

VII) a CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-BA;

VIII) o CRA-BA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

IX) direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

X) o CRA-BA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

13.3 Multas e Descontos relativos ao não cumprimento do SLA

13.3.1 Quando os níveis de serviço especificados no item 7 – Parâmetros de Qualidade dos Circuitos e Serviços - não forem atingidos, os descontos abaixo serão aplicados automaticamente no pagamento da fatura mensal:

13.3.1.1 Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo dos limites mínimos ou acima dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos circuitos os valores, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$Dc = (Cm \cdot Ti) / 43200$; onde:

Dc = Valor de desconto

Cm = Custo mensal do circuito

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de faturamento 01 (um) mês

13.3.1.2 Para os efeitos de descontos, o tempo de indisponibilidade dos serviços ou circuitos deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade até sua total recuperação, quando forem considerados operacionais;

13.3.2 No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do circuito da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional;

13.3.3 As manutenções preventivas ou corretivas ou ajustes nos equipamentos, que possam causar indisponibilidade dos circuitos ou serviços, desde que previamente acordados entre a Contratada e o CRA-BA, e feitos no período de 00h00 às 06h00 de segunda à sexta e, de 00h00 às 08h00 para sábado e domingo, não serão descontados da fatura;

13.3.4 Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão multas específicas sobre o custo mensal contratado dos circuitos da rede CRA-BA, conforme definido a seguir:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Percentuais de disponibilidade inferiores a 90% e superiores a 80%, ensejarão a multa de 50% do custo mensal contratado do circuito indisponível;

Percentuais de disponibilidade inferiores a 80%, ensejarão a multa de 100% do custo mensal contratado do circuito indisponível.

13.3.4.1 Será deduzida, da respectiva multa, a glosa automática efetuada pela operadora em função da identificação automática de indisponibilidade em determinado circuito.

13.3.5 A interrupção de serviços, que impliquem na inoperância de outros, ensejarão descontos em ambos os serviços.

13.4 Multas e Descontos relativos ao não cumprimento do SLA

13.4.1 Sempre que for apurada latência maior do que os limites definidos no item 7, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a fórmula:

$Dc = (Cm * TL) / 30$; onde:

Dc = Valor do desconto

Cm = Custo mensal do circuito

TL = Somatório de dias, em que a latência esteve acima do valor máximo admitido.

13.4.2 Ficam também estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias, que venham a apresentar médias de tempos de retardo, superiores aos valores máximos admitidos no item 7, conforme demonstrado a seguir:

Quando TL for maior que 10 (dez) dias será aplicada multa de 60% do custo mensal contratado do circuito.

Quando TL for maior que 15 (quinze) dias será aplicada multa de 100% do custo mensal contratado do circuito.

13.4.3 O CRA-BA poderá solicitar a aferição da perda de pacotes do circuito a qualquer momento. Caso o indicador resultante desta aferição não cumpra o nível de serviço estabelecido, o CRA-BA aplicará multa de 5% sobre o valor da mensalidade do circuito por evento;

13.4.4 A partir da abertura do chamado técnico pelo CRA-BA, a contratada disporá de 10 (dez) minutos para iniciar a medição. Caso esse prazo seja excedido, a multa será aplicada independentemente do valor deste indicador, obtido na medição realizada após a abertura do chamado pelo CRA-BA;

13.4.5 Sempre que a taxa de erro exceder aos limites definidos no item 7, será descontado dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a fórmula:

$Dc = (Cm * Te) / 43200$

Dc = Valor do desconto

Cm = Custo mensal do circuito

Te = Somatório dos minutos em que a taxa de erro esteve acima da taxa de erro máxima admitida.

13.4.6 O CRA-BA poderá solicitar a aferição da taxa de erro do circuito a qualquer momento. Caso o indicador resultante desta aferição não cumpra o nível de serviço estabelecido, O CRA-BA aplicará multa de 5% sobre o valor da mensalidade do circuito para cada evento;

13.4.7 A partir da abertura do chamado técnico pelo CRA-BA, a contratada disporá de 10 (dez) minutos para iniciar a medição. Caso esse prazo de 10(dez) minutos seja excedido, a multa será aplicada independentemente do valor deste indicador, obtido na medição



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

realizada após a abertura do chamado pelo CRA-BA. A medição estabelecida nesse item independe da medição definida no item 7;

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A adjudicação será realizada por item, não serão aceitas propostas que informem apenas o preço global para os dois itens.

14.2 O meio físico para serviço de conectividade IP deverá ser feito ou por fibra óptica ou por par metálico.

15) VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo do Contrato será de 1 (hum) ano contados a partir da assinatura, prorrogáveis por igual período até o limite de 60(sessenta) meses.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, **O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA – CRA/BA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 14.998.009/0001-48, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 999, Edf. Metropolitano Alfa, 6º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, representado por seu Presidente, _____, CNPJ _____, sob nº _____, inscrita no _____, inscrita no _____, doravante denominada **CONTRATADA**, no ato de prestação de serviços, no âmbito do Processo nº _____, pelas disposições legais insculpidas na Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto – Contratação de empresas prestadoras de serviço especializado de conectividade IP à internet para fornecimento de acessos aos serviços do CRA-BA, utilizando infra-estrutura de backbone distintas, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, conforme edital e anexos, considerados termos integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Pelo objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXX (_____), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

2.2- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada, por meio de documento hábil fornecimento pelo sistema de entrega utilizado em todos os regionais constantes da lista de distribuição em anexo. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Da Contratante

- a) Acompanhar a execução deste ajuste;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas oriundas da execução dos serviços contratados;
- c) Realizar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme disposto na Cláusula Quarta deste instrumento.

3.2 Da Contratada

- a) A **CONTRATADA** prestará os serviços ao **CONTRATANTE**, na qualidade de autônoma, não tendo seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** todos os ônus decorrente da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir.
- b) A **CONTRATADA** é a única responsável pelos atos praticados por seus empregados, responsabilizando-se por danos causados pelos mesmos ao patrimônio do **CONTRATANTE**, mediante comprovação, arcando também com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida até mesmo contra o **CONTRATANTE**, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados da **CONTRATADA**.
- c) Promover, de imediato, a substituição de qualquer funcionário que não esteja atendendo às determinações estipuladas ou que não esteja com conduta compatível com a função que exerce.
- d) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

e) Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de origem deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrão por conta do orçamento próprio do CRA-BA, Elemento de Despesa nº 31.32.22, conta "Serviço de Manutenção a Internet",

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA, PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O objeto deste CONTRATO deverá ser realizado em consonância com o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013, anexos, e termos de referência do edital que integram este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

7.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

8.1.1 advertência;

8.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

8.2.3. não mantiver a proposta;

8.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

8.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

8.2.6. fizer declaração falsa; ou

8.2.7. cometer fraude fiscal.

8.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Salvador/BA para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

10.1 A fiscalização e a atestação do Nota Fiscal caberão ao Setor Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Administração da Bahia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador-BA, / / .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A,
CNPJ/MF nº sediada em (endereço)
..... declara, na forma do §
2.º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que até a presente data não existem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALVADOR, de de 2013.

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A
CNPJ/MF nº sediada em
(endereço) declara, na
forma do art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº
9.854/99, que não possui em seu Quadro profissional menores de 18 (dezoito)
anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de
16 anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Salvador, de de 2013.

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com Edital e seus anexos.

1. Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo **conforme estabelecido no presente Edital**.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Salvador-BA, ____ de _____ de 2013.

Diretor ou representante legal – RG/CPF